



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 853, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº. 234, de 22 de setembro de 2004 e no artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados como membros do **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, sob a presidência do primeiro nomeado, as seguintes pessoas:-

- 01 - Atílio Bertolino Filho
- 02 – Marcos Aurélio de Oliveira
- 03 – Alexandre Ribeiro Gonçalves
- 04 – Denílson Eder Negrão
- 05 – Benedito Carvalho Rabelo
- 06 – Edmelson Funchal da Silva

Artigo 2º. – O mandato dos Membros da Comissão de Desenvolvimento Industrial, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. - O mandato dos membros da Comissão de Desenvolvimento Industrial será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 4º. - O Mandato dos membros da Comissão de Desenvolvimento Industrial, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

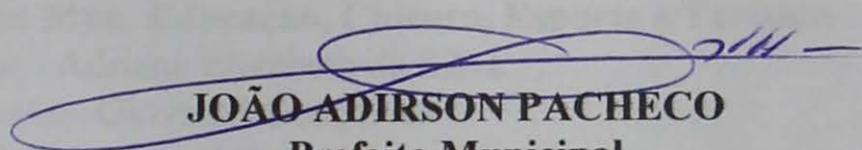
Artigo 5º. - O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Industrial terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 6º. - Compete à Comissão a apreciação e emissão de parecer nos pedidos de solicitação de lotes no Distrito Industrial " Júlio José de Andrade ", deste Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º. da Lei Municipal nº. 234, de 22 de setembro de 2.004, cabendo à autoridade superior a decisão final.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 527/2006 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

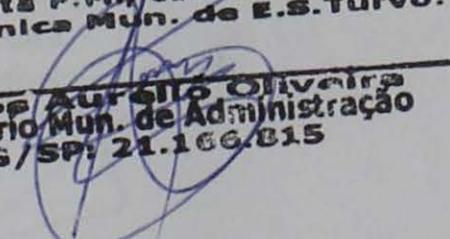
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
853 fls. 31 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815